



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.209

Sumário

LEI Nº 1187.....	1
DATA: 10/09/2020.....	1
LEI Nº 1188/2020.....	1
DECRETO Nº 2551.....	2
DATA: 10/09/2020.....	2
DECRETO Nº 2552/2020	3

LEI Nº 1187 DATA: 10/09/2020

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1150, de 16/09/2019, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2- 073 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

44.90.52.00.00 –Equipamentos e material permanente

REC 817 – Transferências voluntárias Públicas

Estaduais.....R\$ 52.250,00

REC 000 – Recursos Ordinários

Livres.....R\$ 2.750,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Convenio nº 90/2020 - SEDU, no valor de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

II – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de obras, Urbanismo e Transportes

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.1-046 – Construção e Reforma de Obras

(1780) 33.90.30.00.00 – Material de consumo

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Rizzo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1188/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.209

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovará e eu Fernando Maximiliano Risso, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 1170/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 1150/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

0801-Programa Bem

Viver.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

I – Ação Social

Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com as famílias através do Fundo Municipal de Assistência Social.	Fundo	01

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2.074 PROG DE APOIO E FORTALEC DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

44.90.52.00.00 33812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

Fernando Maximiliano Risso
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2551

DATA: 10/09/2020

Súmula: Inclui meta no Plano

Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1187/2020 de 10/09/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1150, de 16/09/2019, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2- 073 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

44.90.52.00.00 –Equipamentos e material permanente

REC 817 – Transferências voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 52.250,00

REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 2.750,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Convenio nº 90/2020 - SEDU, no valor de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.209

II – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de obras, Urbanismo e Transportes

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.1-046 – Construção e Reforma de Obras

(1780) 33.90.30.00.00 – Material de consumo

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2552/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL,

estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1188/2020 de 10/09/2020,

DECRETA

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 1170/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 1150/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

0801-Programa Bem

Viver.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

I – Ação Social

Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com as famílias através do Fundo Municipal de Assistência Social.	Fundo	01

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2.074 PROG DE APOIO E FORTALEC DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

44.90.52.00.00 33812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.....R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

Fernando Maximiliano Risso
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)